

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

ALTO FELIZ, 07 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER
TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, 01 (um) Operário, em caráter emergencial, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, segundo o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º. O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

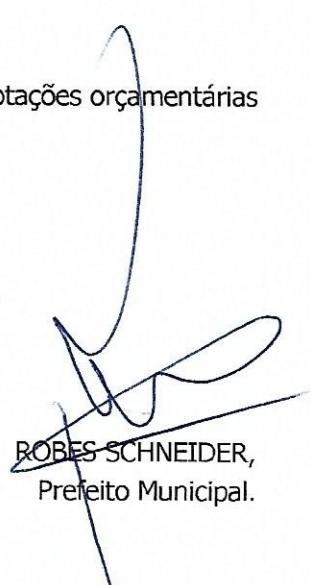
Art. 4º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

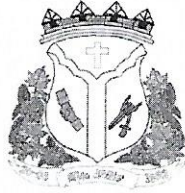
Art. 5º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo ou utilizando a lista dos aprovados no concurso público para os mesmos cargos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos sete dias do mês de março de 2023.


ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado através do Memorando Interno 012/2023, referente a contratação emergencial de 01 (um) operário sendo que não teve candidato homologado para o cargo de OPERÁRIO e que o servidor Sérgio Luiz de Freitas Almeida, que atualmente ocupava o cargo temporário teve seu contrato findado em 16/02/2023.


Cabe esclarecer:

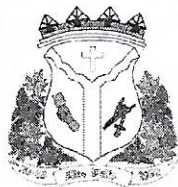
A despesa solicitada estava prevista na elaboração da LOA 2023.

Sendo assim, o impacto orçamentário e financeiro é favorável.

Alto Feliz, 09 de Março de 2023.


Cristina Frich de Siqueira
Contadora CRCRS 69.989

*Recebido em
03/03/23*




Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 016/2022 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A demanda da Secretaria de Obras e Viação tem aumentado constantemente e exponencialmente. Foi realizado concurso para cargo de Operário, tendo apenas 01 inscrito e nenhum aprovado.

Havia uma contratação emergencial autorizada pelo Legislativo Municipal em 2022, porém o contrato expirou em fevereiro de 2023, não tendo havido interesse do contrato em renovar o contrato com a administração.

Portanto, encaminhamos o presente Projeto para apreciação dessa Casa Legislativa, requerendo seja incluído na ordem do dia e aprovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos sete dias do mês de março de 2023.


ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.